



Relatório de Monitoramento

Plano OPCA | RM# 1



NOVONOR

Data de Emissão: 09/Abr/21

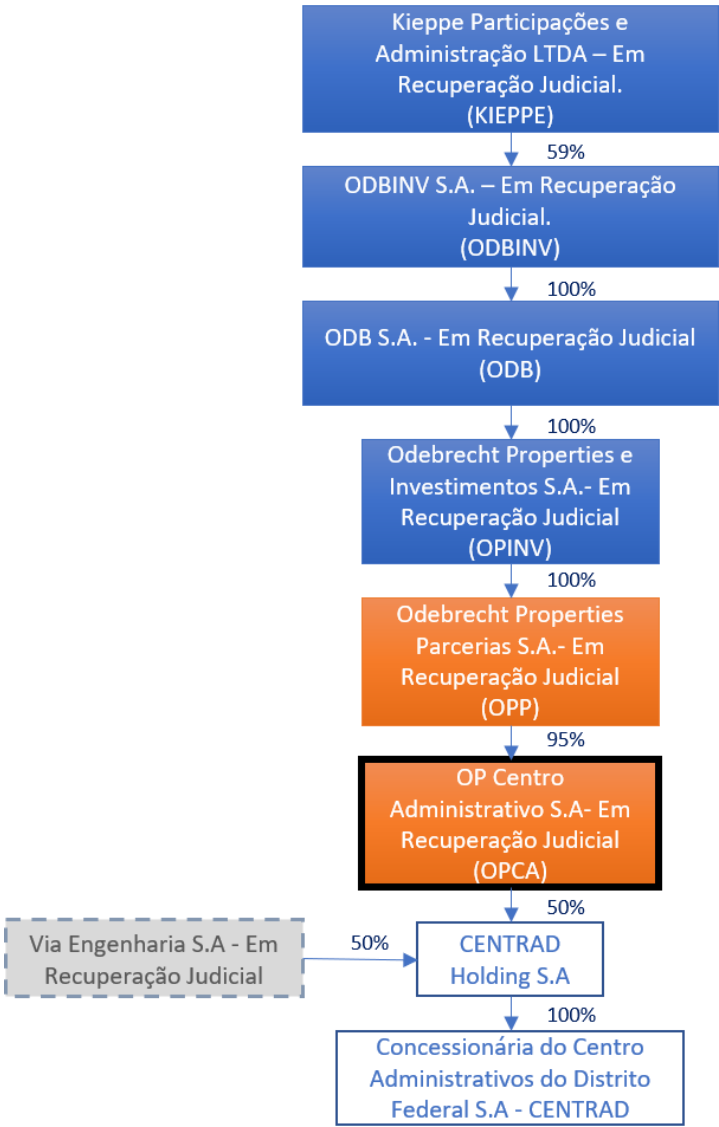
Database: 28/Fev/21

Período Monitorado: 18/Dez/20 a 28/Fev/21



CCC
MONITORAMENTO

Organograma	01
Atribuições do Agente de Monitoramento	02
Principais Considerações no Período Monitorado	03
Fluxo de Caixa	04
Caixa Disponível e Caixa para Distribuição	05
Entrada de Recursos Recursos Recebidos de Controladora	06
Entrada de Recursos Recursos de Ativos Investidos	07
Entrada de Recursos Outras Entradas de Recursos	08
Saída de Recursos Despesas Gerais e Administrativas	09
Saída de Recursos Remessa de Recursos	10
Ativos Investidos	11
Declarações à CCC e Outras Informações Relevantes	12
Glossário	13



Legenda

PRJ Consolidado (monitorado)	PRJs Individuais Aprovados (monitorados)	PRJ Individual Aprovado (monitorado neste relatório)	Empresas Controladas
------------------------------	--	--	----------------------

Descrição Empresa Monitorada

- **OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OPCA"):** Sociedade gestora dos investimentos do Grupo Odebrecht no setor estratégico de projetos imobiliários empresariais públicos e privados para revenda, locação, prestação de serviços de hotelaria e gestão predial, bem como melhorias de infraestrutura, revitalizações urbanas ou constituição de centros de lazer público nas regiões envolvidas.



Cláusula / Anexo do PRJ	Item	Descrição	Comentários
Anexo 1.1.15	6 (i)	Divulgar o montante de <i>Caixa para Distribuição</i> que será destinado à amortização dos <i>Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido</i> , observada a <i>Regra de Utilização de Recursos</i> .	No período monitorado não houve <i>Caixa para Distribuição</i> . Informações adicionais na Página 5 deste Relatório.
Anexo 1.1.15	6 (ii)	Verificar e ratificar o <i>Caixa Disponível</i> , o <i>Caixa para Distribuição</i> e, a <i>Regra de Utilização de Recursos</i> e o <i>Bônus Variável</i> , com base em relatório gerencial contemplando o saldo do caixa consolidado da Recuperanda e demais documentos que sejam considerados necessários pelo <i>Agente de Monitoramento</i> que deverão ser fornecidos pela Recuperanda como, por exemplo, extratos bancários.	Conforme Cláusula 1.1.12 do PRJ, o <i>Caixa para Distribuição</i> deverá ser apurado no fechamento contábil referentes aos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro com pagamento até o último dia útil do mes subsequente. Para efeito deste primeiro Relatório o Primeiro Pagamento deveria ter ocorrido até 05/Jan/21 caso houvesse <i>Caixa para Distribuição</i> . Informações adicionais na Página 5 deste Relatório.
Anexo 1.1.15	6 (iii)	Monitorar os pagamentos previstos no Anexo 1.1.15, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas.	No período monitorado não houve fatores geradores que incorressem em pagamentos previstos no Anexo 1.1.15.
Anexo 1.1.15	6 (iv)	Monitorar a materialização de Créditos Quirografários Opção B, de Créditos com Garantia Real e do Saldo de Créditos ME/EPP posteriores à <i>Data do Pedido</i> .	Conforme informado pela Recuperanda, não houve materialização de Credores Retardatários na OPCA até o momento.
Anexo 1.1.15	6 (v)	Verificar e monitorar a distribuição dos <i>Recursos de Ativos Investidos</i> , bem como o cumprimento dos Pagamentos por Recursos Investidos.	No período monitorado não houve recebimento de Recursos provenientes de <i>Ativos Investidos</i> .
Anexo 1.1.15	6 (vi)	Enviar aos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido, anualmente, as demonstrações financeiras auditadas da Recuperanda e de suas Controladas, que tenham sido preparadas na forma da legislação aplicável e disponibilizadas à Recuperanda.	A Recuperanda não disponibilizou até a data de emissão deste Relatório as Demonstrações Financeiras Auditadas do ano fiscal de 2020 da própria Recuperanda e de suas Controladas, conforme previsto no item 6(vi) do anexo 1.1.15 no PRJ. Questionada, a Recuperanda informou que "em virtude do complexo entendimento dos efeitos contábeis da recuperação judicial, além dos efeito que a pandemia vem trazendo em alguns processos internos do grupo, tivemos alguns atrasos para a divulgação das DFs, que não serão emitidas até a divulgação do relatório."
Anexo 1.1.15	6 (vii)	Divulgar relatórios mensais, em meio eletrônico, consolidando as informações referentes às atribuições previstas nos itens anteriores.	Este Relatório (RM#1) compreende o período monitorado de 18/Dez/20 a 28/Fev/21.
Anexo 1.1.15	6 (viii)	Comunicar aos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido as justificativas enviadas pela Recuperanda nos termos da Cláusula 1.1.76.2.	Conforme informado pela Recuperanda e atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária de 07 de Dezembro de 2020 das controladas diretas e indiretas (Centrad Holding SA e Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.) disponibilizadas para elaboração deste Relatório, não identificamos nenhuma previsão ou realização de pagamento de dividendos dos <i>Ativos Investidos</i> no período monitorado.

Principais Considerações no Período Monitorado

• Divergência entre "Caixa e Equivalentes de Caixa" dos Dados Gerenciais de Fechamento Contábil e Saldo de Caixa dos Extratos Bancários:

- Nos fechamentos dos meses monitorados neste Relatório (Dez/20, Jan/21 e Fev/21), a CCC identificou valores diferentes entre a alínea "Caixa e Equivalentes de Caixa" contida nos Dados Gerenciais de Fechamento Contábil (Balancete) da OPCA e os Saldos dos Extratos Bancários das contas correntes da OPCA, conforme tabela abaixo. Questionada sobre tais divergências, a Recuperanda informou que tratam-se de pendências de conciliações bancárias nos Dados Gerenciais de Fechamento Contábil. **Apesar destas divergências, dado que ambos os valores são inferiores ao montante de R\$ 206,6 Mil em todos os períodos, não houve saldo para o Caixa para Distribuição.** Maiores informações na Página 5 deste Relatório.

Data	Caixa e Equivalentes de Caixa (Balancete) (a)	Saldo de Caixa dos Extratos Bancário (b)	Diferença (c) = (a - b)
31/Dez/20	R\$ 118,0 Mil	R\$ 116,4 Mil	R\$ 1,6 Mil
31/Jan/21	R\$ 194,2 Mil	R\$ 192,7 Mil	R\$ 1,5 Mil
28/Fev/21	R\$ 190,8 Mil	R\$ 189,3 Mil	R\$ 1,5 Mil

• Demonstrações Financeiras Auditadas:

A Recuperanda não disponibilizou até a data de emissão deste Relatório as Demonstrações Financeiras Auditadas do ano fiscal de 2020 da própria Recuperanda e de suas Controladas, conforme previsto no item 6(vi) do anexo 1.1.15 no PRJ. Questionada, a Recuperanda informou que:

- "Em virtude do complexo entendimento dos efeitos contábeis da recuperação judicial, além dos efeitos que a pandemia vem trazendo em alguns processos internos do grupo, tivemos alguns atrasos para a divulgação das DFs, que não serão emitidas até a divulgação do relatório."

• Assembleias de Acionistas Controladas:

Conforme informado pela Recuperanda e atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária de 07 de Dezembro de 2020 das controladas diretas e indiretas (Centrad Holding SA e Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.) disponibilizadas para elaboração deste Relatório, não identificamos nenhuma previsão ou realização de pagamento de dividendos dos *Ativos Investidos* no período monitorado.

• Créditos Retardatários:

Conforme informado pela Recuperanda, não houve materialização de credores retardatários na OPCA até o momento.

• Recursos Recebidos de Ativos Investidos:

No período monitorado não foi identificado Recursos Recebidos dos *Ativos Investidos*.

- Remessa de Recursos:** Entre Dez/20 e Fev/21 houve o recebimento de R\$ 612,0 mil, da Odebrecht Properties Parcerias S.A (OPP). Sendo que no período monitorado, ou seja, a partir de 18/Dez/20 até 28/Fev/21, o recebimento total foi de R\$ 478,0 mil. Do valor de R\$ 612 mil, destaca-se que R\$ 528,0 Mil foi transferido para a CENTRAD Holding S.A. Questionada sobre a destinação e utilização destes recursos, a Recuperanda informou que *"As remessa enviadas da OPCA para Centrad Holding têm como finalidade o pagamento de despesas ordinárias mínimas para a manutenção do ativo Concessionária Centrad, incluindo folha, tributos, seguro, vigilância, limpeza, energia e outras despesas, conforme autorizado nos termos da cláusula 7.4 do PRJ OPCA. Vale ressaltar que a Concessionária necessitará de recursos para fazer frente às suas despesas até que seja concluída a solução para o endereçamento do ativo junto ao governo do Distrito Federal e seus credores"*.

Transferências da OPP para OPCA entre Dez/20 e Fev/21:

Data	Valor Transferido da OPP para OPCA
16/Dez/20	R\$ 134,0 Mil
21/Jan/21	R\$ 478,0 Mil
Total no Período	R\$ 612,0 Mil

Transferências da OPCA para CENTRAD Holdings S.A. entre Dez/20 e Fev/21:

Data	Valor Transferido da OPCA para CENTRAD
16/Dez/20	(R\$ 130,0 Mil)
21/Jan/21	(R\$ 398,0 Mil)
Total no Período	(R\$ 528,0 Mil)

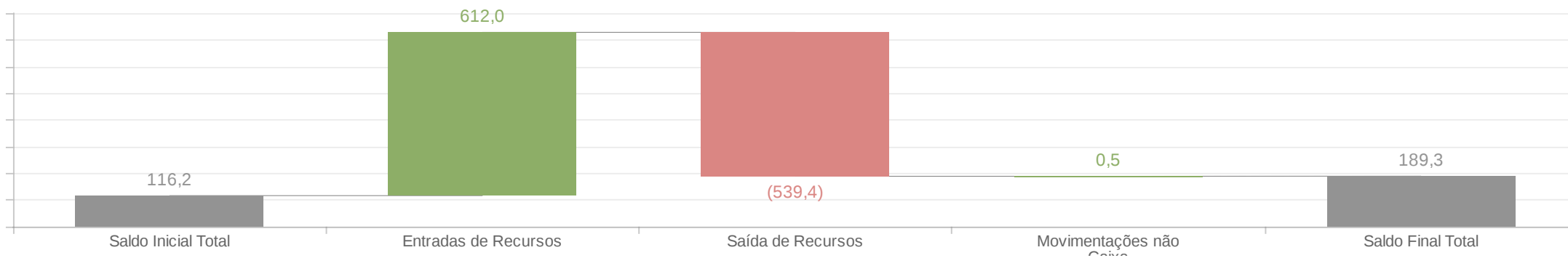
Fluxo de Caixa Detalhado no Período Monitorado

Valores em R\$ Mil

Fluxo de Caixa	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Total
Saldo Inicial Total	116,2	116,4	192,7	116,2
Bloqueado	115,9	116,1	116,2	115,9
Livre	0,3	0,3	76,5	0,3
Entradas de Recursos	134,0	478,0	-	612,0
Outras Entradas de Recursos	-	-	-	-
Recurso Recebido Controladora	134,0	478,0	-	612,0
Recurso de Ativos Investidos	-	-	-	-
Saída de Recursos	(134,0)	(401,8)	(3,6)	(539,4)
Despesas Gerais e Administrativas	(4,0)	(3,8)	(3,6)	(11,4)
Remessas de Recursos (Controlada)	(130,0)	(398,0)	-	(528,0)
Movimentações não Caixa	0,2	0,1	0,2	0,5
AVM e Juros Aplicações Financeiras	0,2	0,1	0,2	0,5
Saldo Final Total	116,4	192,7	189,3	189,3
Bloqueado	116,1	116,2	116,4	116,4
Livre	0,3	76,5	73,0	73,0

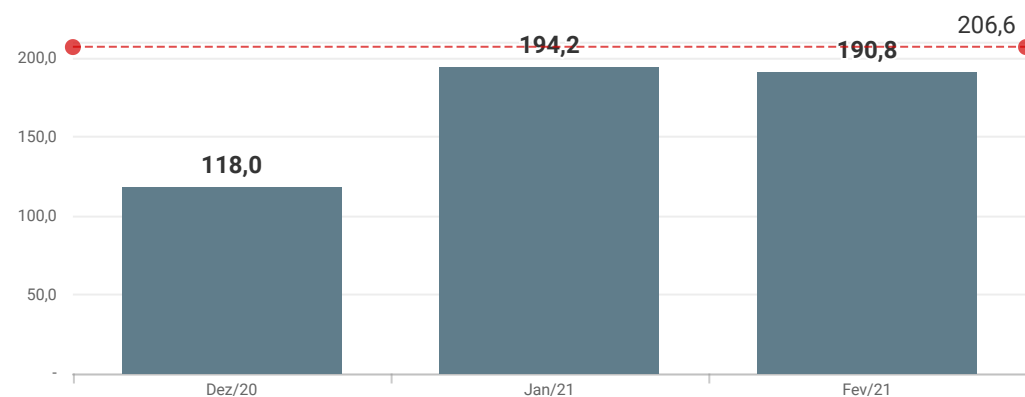
Fluxo de Caixa Detalhado

Valores em R\$ Mil



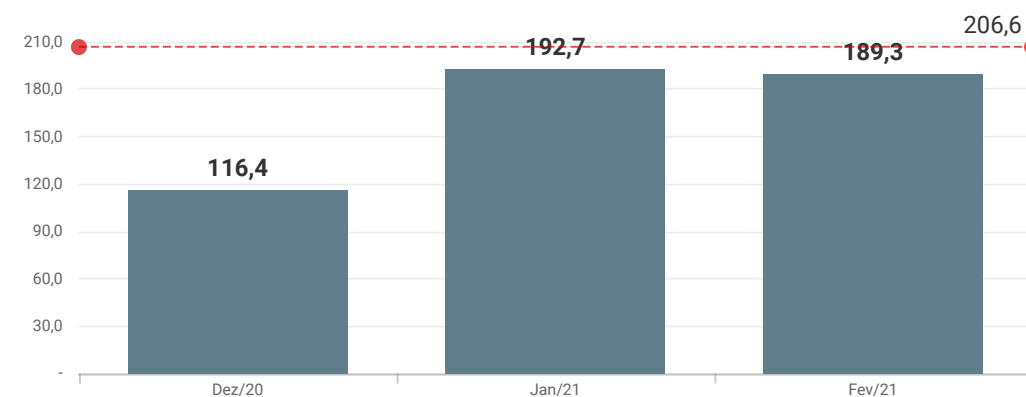
Caixa e Equivalentes de Caixa (Balancete)*

Evolução | Valores em R\$ Mil



Saldo de Caixa (Extratos Bancários)*

Evolução | Valores em R\$ Mil



Considerações Adicionais

- Conforme Cláusula 1.1.12 do PRJ, foi realizada a atualização pela IPCA do montante de R\$ 200.000, de 24/Set/20 até 05/Jan/21 (Data prevista do Primeiro Pagamento, ou seja, 10 dias úteis após a *Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano* caso houvesse *Caixa para Distribuição*), chegando-se ao valor de R\$ 206.636,59.
- Nos fechamentos dos meses monitorados neste Relatório (Dez/20, Jan/21 e Fev/21), a CCC identificou valores diferentes entre a alínea "Caixa e Equivalentes de Caixa" contida nos Dados Gerenciais de Fechamento Contábil (Balancete) da OPCA e os Saldos dos Extratos Bancários das contas correntes da OPCA, conforme gráficos acima. Questionada sobre tais divergências, a Recuperanda informou que tratam-se de pendências de conciliações bancárias nos Dados Gerenciais de Fechamento Contábil.

* Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, os recursos da C/C 15612-4, agência 8541, Banco Itaú Unibanco encontram-se indisponíveis dada a cessão fiduciária de créditos realizada em face à RB Capital Companhia de Securitização. Os saldos de caixa desta Conta Vinculada eram R\$ 116,1Mil, R\$ 116,2Mil, e R\$ 116,4Mil em 31/Dez/20, 31/Jan/21 e 28/Fev/21 respectivamente.

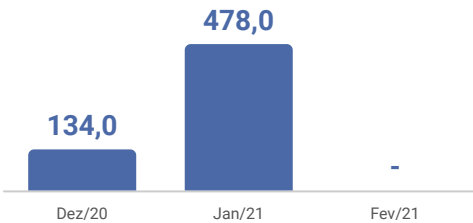
Caixa para Distribuição (Base Extratos Bancários)

- Primeiro Pagamento:** Conforme item 5 do anexo 1.1.15, a Recuperanda deverá realizar o primeiro pagamento de *Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido* no 10º (décimo) Dia Útil contado da *Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano* (18/Dez/20), conforme apuração do *Caixa para Distribuição*, nos termos da Cláusula 1.1.12 do PRJ.
 - A data limite para a realização do Primeiro Pagamento encerrou-se em 05/Jan/21. Em 31/Dez/20, o *Caixa Disponível*, conforme Extratos Bancários era R\$ 116,4 mil, ou seja, inferior ao montante de R\$ 206,6 Mil. **Desta forma, baseado nos dados fornecidos e analisados, não houve Caixa para Distribuição nesta data e consequentemente o Primeiro Pagamento não ocorreu.**
 - Apesar da divergência entre os valores do Saldo de Caixa dos Extratos para o Balancete, dado que ambos os valores são inferiores ao montante de R\$ 206,6 Mil, não haveria saldo para o *Caixa para Distribuição*.
- Apurações Bimestrais:**
 - Fev/20:** Em 28/Fev/21, o *Caixa Disponível*, conforme Extratos Bancários era R\$ 189,3 mil, ou seja, inferior ao montante de R\$ 206,6 Mil. **Desta forma, baseado nos dados fornecidos e analisados, não deverá haver Caixa para Distribuição no mês de Mar/21 referente ao mês de Fev/21.**
 - Apesar da divergência entre os valores do Saldo de Caixa dos Extratos para o Balancete, dado que ambos os valores são inferiores ao montante de R\$ 206,6 Mil, não haveria saldo para o *Caixa para Distribuição*.

Recurso Recebido Controladora

Valores em R\$ Mil

612,0



Recurso Recebido Controladora

Valores em R\$ Mil

Controladora	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Total
Odebrecht Properties Parcerias S.A	134,0	478,0	-	612,0
16/Dez/20	134,0	-	-	134,0
21/Jan/21	-	478,0	-	478,0
28/Fev/21	-	-	-	-

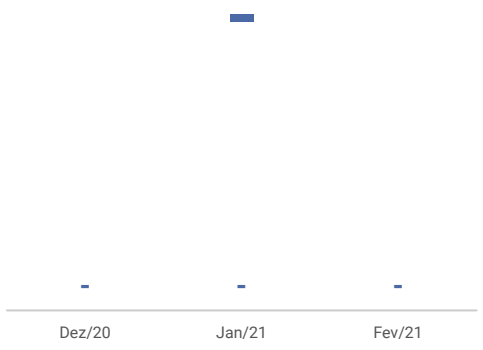
Considerações Adicionais

Entre Dez/20 e Fev/21 houve o recebimento de R\$ 612,0 mil, da Odebrecht Properties Parcerias S.A (OPP). Sendo que no período monitorado, ou seja, a partir de 18/Dez/20 até 28/Fev/21, o recebimento total foi de R\$ 478,0 mil. Do valor de R\$ 612 mil, destaca-se:

- R\$ 528,0 mil foram transferidos para o Ativo Investido Centrad Holding S.A.
- R\$ 7,9 mil foram utilizados para pagamento de Despesas Administrativas da própria Recuperanda (OPCA) no período.
- R\$ 76,1 permaneceram no caixa da Recuperanda (OPCA), integrando o *Caixa Disponível*.

Recurso Recebido de Ativos Investidos

Valores em R\$ Mil



Recurso Recebido de Ativos Investidos

Valores em R\$ Mil

Ativo Investido	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Total
Recurso de Ativos Investidos	-	-	-	-

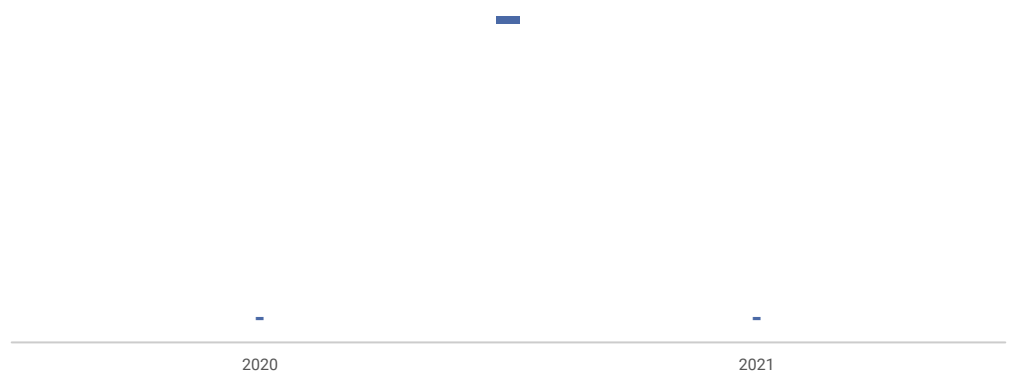
Considerações Adicionais

No período monitorado não foi identificado nenhum recebimento de *Recursos de Ativos Investidos*.



Outras Entradas de Recursos

Valores em R\$ Mil



Detalhamento | Outras Entradas de Recursos

Valores em R\$ Mil

Descrição	Valor
Outras Entradas de Recursos	-

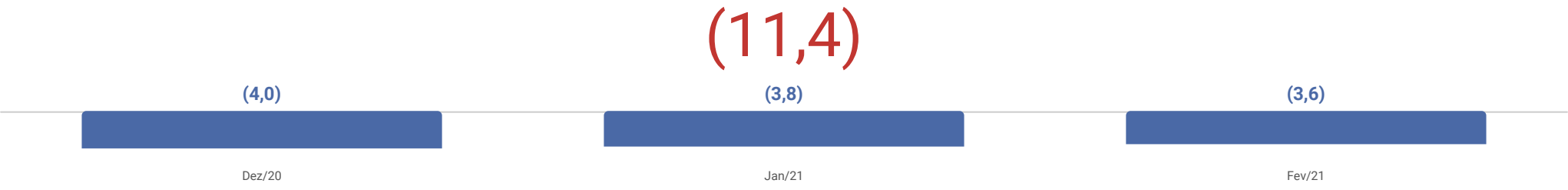
Comentários Adicionais

Não houve Outras Entradas de Recursos no período monitorado.



Despesas Gerais e Administrativas

Valores em R\$ Mil



Detalhamento | Despesas Gerais e Administrativas

Valores em R\$ Mil

Classificação	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Total
Despesas Gerais e Administrativas	(4,0)	(3,8)	(3,6)	(11,4)
Seguros	(0,5)	-	-	(0,5)
Tarifas	(3,6)	(3,6)	(3,6)	(10,7)
Outras Despesas	-	(0,3)	-	(0,3)
Total	(4,0)	(3,8)	(3,6)	(11,4)



Remessa de Recursos

Valores em R\$ Mil

(528,0)

(130,0)

(398,0)

-

Dez/20

Jan/21

Fev/21

Detalhamento | Remessa de Recursos

Valores em R\$ Mil

Contraparte	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Total
Remessas de Recursos (Controlada)	(130,0)	(398,0)	-	(528,0)
Centrad Holding S.A.	(130,0)	(398,0)	-	(528,0)
Total	(130,0)	(398,0)	-	(528,0)

Considerações Adicionais

Questionada sobre a destinação e utilização os recursos transferidos para a Centrad Holding S.A, a Recuperanda informou que "As remessa enviadas da OPCA para Centrad Holding têm como finalidade o pagamento de despesas ordinárias mínimas para a manutenção do ativo Concessionária Centrad, incluindo folha, tributos, seguro, vigilância, limpeza, energia e outras despesas, conforme autorizado nos termos da cláusula 7.4 do PRJ OPCA. Vale ressaltar que a Concessionária necessitará de recursos para fazer frente às suas despesas até que seja concluída a solução para o endereçamento do ativo junto ao governo do Distrito Federal e seus credores"

Conforme informado pela Recuperanda e atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária de 07 de Dezembro de 2020 das controladas diretas e indiretas (Centrad Holding SA e Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.) disponibilizadas para elaboração deste Relatório, não identificamos nenhuma previsão ou realização de pagamento de dividendos dos *Ativos Investidos*.

1. Este Relatório de Monitoramento foi preparado pela CCC Monitoramento Ltda. (CCC) atendendo às disposições estabelecidas no PRJ homologado e, em conformidade com o item 6 do Anexo 1.1.15 e Cláusula 1.1.12 do PRJ, complementado pela Proposta/Contrato de Serviços de Monitoramento Financeiro (Monitoramento) celebrado entre Recuperandas e CCC, datado de 02 de Outubro de 2020.
2. A responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração deste Relatório é da Recuperanda. Independente dos procedimentos e, eventuais checagens amostrais que a CCC possa realizar, a CCC não poderá em nenhuma hipótese ser responsabilizada pela integridade dos dados e/ou documentos comprobatórios. Por premissa, independente de terem sido auditadas ou não por terceiros, quando aplicável, essas informações estão: (i) devidamente registradas no sistema de gestão e controle interno da Recuperanda, possuindo documentação adequada para suportar tais registros, (ii) devidamente registradas contabilmente pela Recuperanda de acordo com a legislação societária vigente e práticas contábeis adotadas no Brasil.
3. O acompanhamento da materialização de Créditos Quirografários Opção B, de Créditos com Garantia Real e do Saldo de Créditos ME/EPP posteriores à *Data do Pedido* se baseia nas informações disponibilizadas pela Recuperanda à CCC. Desta forma, a responsabilidade destas informações é da Recuperanda.
4. Todo e qualquer documento comprobatório fornecido e/ou disponibilizado pela Recuperanda, protocolado em juízo ou disponibilizado pelo Administrator Judicial é, por premissa, considerado íntegro e válido, não cabendo à CCC nenhuma análise jurídica de sua eficácia.
5. Sempre que o PRJ não for específico com relação à qualquer definição ou critério, a CCC utilizará a definição ou critério informado pela Recuperanda. Nessas ocasiões, quando e se for o caso, haverá menção expressa nos Relatórios.
6. A decisão de homologação do PRJ foi publicada em 18 de Dezembro de 2020. Porém, considerando as rotinas operacionais da Recuperanda, as informações do primeiro Relatório tem como data inicial 01 de Dezembro de 2020. Porém, as condições definidas no PRJ aplicam-se somente a partir de 18 de Dezembro de 2020. Desta forma, qualquer evento entre o período de 01 de Dezembro a 17 de Dezembro não foi objeto de análise ou apontamento pela CCC neste Relatório.
7. A CCC declara que nunca atuou e nem atua na qualidade de consultor financeiro pela Recuperanda. Desta forma, não poderá ser questionada ou responsabilizada pelas projeções, premissas, modelagens ou viabilidade financeira do PRJ.
8. A CCC não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias relacionadas à Recuperanda. Adicionalmente, não há qualquer outra circunstância relevante no entender da CCC que possa caracterizar conflito de interesse entre CCC e a Recuperanda.
9. Este relatório tem como único objetivo atender às disposições estabelecidas no PRJ. Portanto, não tem o objetivo e não deve ser utilizado para embasar qualquer análise financeira relativa a qualquer decisão de investimento ou para avaliação de qualquer ativo.
10. Dado o escopo do Monitoramento estabelecido no PRJ, as informações, metodologias e bases de dados disponibilizadas pela Recuperanda e utilizadas para a elaboração deste Relatório não são, necessariamente, as mesmas utilizadas pela Recuperanda para outros fins. Por essa razão, os valores divulgados neste Relatório podem apresentar diferenças com informações divulgadas publicamente pela Recuperanda.
11. O PRJ pode, eventualmente, gerar diferentes interpretações jurídicas sobre seus termos e Cláusulas. Desta forma, as informações contidas neste Relatório não devem ser interpretadas por qualquer leitor como Opiniões Legais ou julgamento jurídico emitido pela CCC.
12. Uma vez disponibilizado pela CCC à Recuperanda, a responsabilidade pela disponibilização deste Relatório para os Credores e/ou outras partes interessadas é única e exclusiva da Recuperanda.
13. Excepcionalmente, este Relatório de Monitoramento foi elaborado sem que os Anexos relativos a Proposta/Contrato de Serviços de Monitoramento Financeiro (Monitoramento) estivessem formalizados.

- **Administrador Judicial (AJ):** É a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.016.138/0001-28.
- **Agente de Monitoramento:** É a CCC Monitoramento Ltda., inscrita no CNPJ 32.314.623/0001-25 ("CCC"), contratada pela Recuperanda nos termos da Proposta/Contrato de Serviços de Monitoramento Financeiro (Monitoramento) datada de 02 de Outubro de 2020 e do Plano de Recuperação Judicial para exercer as funções definidas no item 6 do Anexo 1.1.15 e na Cláusula 1.1.12 do PRJ.
- **Amortizações Extraordinárias:** Conforme item 5.1 do Anexo 1.1.15 do PRJ, os Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido serão amortizados extraordinariamente caso a Recuperanda receba, a qualquer título e a qualquer tempo, Recursos de Ativos Investidos, sendo certo que os titulares de Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido serão pagos em parcela única, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de tais recursos, observada a Regra de Utilização de Recursos ("Data de Pagamento com Recursos de Ativos Investidos").
- **Ativos Investidos:** Conforme Cláusula 5.2(i) do PRJ, são quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do ativo não-circulante da Recuperanda e que estejam indicados no Anexo 5.2 do PRJ. No Anexo 5.2 do PRJ, a totalidade da Lista de Ativos Investidos compreende as Ações de Emissão da CENTRAD HOLDING S.A., Sociedade anônima fechada, com sede à Q QS 1, Rua 210, nº 34, Lote 34 TR 3, Sala 1010 C, Areal (Águas Claras), Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.569.416/0001-90.
- **Bônus Variável:** Caso os Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido, corrigidos e remunerados na forma do item 3 do Anexo 1.1.15 do PRJ, sejam integralmente amortizados, a qualquer título, antes da data de vencimento prevista no item 4 do Anexo 1.1.15 do PRJ, os titulares de Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido terão o direito de receber pagamentos adicionais a título de Recursos de Ativos Investidos, observada a Regra de Distribuição de Recursos, e devidos em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de tais recursos ("Bônus Variável"), até que seja atingido o Limite do Bônus Variável ou que se verifique a data de vencimento prevista no item 4 do Anexo 1.1.15 do PRJ, o que ocorrer primeiro.
- **Caixa Disponível:** Significa a soma de todos os montantes, recursos financeiros de liquidez imediata e aplicações financeiras desoneradas detidos em caixa por cada uma das Recuperandas, incluindo por força de alienação de ativos, recebimento de Dividendos Controladas, ou por quaisquer outras fontes de recursos.
- **Caixa para Distribuição:** Significa o valor de Caixa Disponível que exceder montante correspondente à soma de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme corrigido a IPCA, desde 24 de setembro de 2020 até a data em que for realizado o primeiro pagamento previsto no item 5 do Anexo 1.1.15, sendo que os valores recebidos a título de Recursos de Ativos Investidos que serão destinados aos Credores Elegíveis ao Pagamento Diferido, nos termos do item 5.1 do Anexo 1.1.15, não estão incluídos no conceito de Caixa para Distribuição. O Caixa para Distribuição será apurado com base no relatório gerencial de fechamento contábil, entregue pela Recuperanda ao Agente de Monitoramento, referente aos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.
- **Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido:** Significa, conjuntamente, os Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários Opção B e o Saldo de Créditos ME/EPP, cujas condições de reestruturação e pagamento estão descritas no Anexo 1.1.15 do PRJ.
- **Créditos Retardatários:** São os Créditos Concursais que forem reconhecidos por decisão judicial ou administrativa superveniente, ou que forem incluídos na Lista de Credores, em decorrência de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentados após o decurso dos prazos legais a que se referem os artigos 7º, §§1º e 2º, e 8º da LFR, na forma do disposto no artigo 10 da LFR, que podem ser reestruturados pelo Plano, nos termos da LFR, como Créditos com Garantia Real, Créditos Intercompany, Créditos ME/EPP, Créditos Quirografários ou Créditos trabalhistas, conforme aplicável.
- **Data de Amortização:** É a data em que o Caixa para Distribuição será destinado à amortização dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido, conforme as Condições de Pagamento Diferido e a Regra de Utilização de Recursos. Para fins do Plano, a Data de Amortização sempre ocorrerá até o último Dia Útil dos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro, observado a data do primeiro pagamento, conforme previsto no item 5 do Anexo 1.1.15 do PRJ.
- **Data de Amortização Integral Antecipada:** É a data na qual os Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido, corrigidos e remunerados na forma do item 3 do Anexo 1.1.15 do PRJ, sejam integralmente amortizados, a qualquer título, antes da data de vencimento prevista no item 4 do Anexo 1.1.15.
- **Data de Publicação da Homologação Judicial do Plano:** É o dia 18 de Dezembro de 2020, data em que ocorreu a publicação, no Diário Oficial da Justiça, da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.
- **Data do Pedido:** É o dia 17 de junho de 2019, data em que o pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda foi ajuizado
- **Limite do Bônus Variável:** Significa o limite máximo de Recursos de Ativos Investidos a serem destinados aos titulares de Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido a título de Bônus Variável, cujo montante não poderá ser superior ao valor dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido, corrigido e atualizado pela Taxa DI desde a Data do Pedido até a Data de Amortização Integral Antecipada, descontados os valores de Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido corrigidos pela regra do item 3 do Anexo 1.1.15 desde a Data do Pedido até a Data de Amortização Integral Antecipada. Para que não restem dúvidas, o Limite do Bônus Variável deverá ser atualizado pela Taxa DI somente a partir da Data de Amortização Integral Antecipada, sendo que os montantes de Bônus Variável efetivamente pagos deverão ser descontados do valor total do Limite do Bônus Variável.
- **Partes Relacionadas:** São as pessoas físicas ou jurídicas que sejam, na Data do Pedido, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto, acionistas Controladoras de quaisquer empresas do Grupo Odebrecht (Novonor), incluindo a Recuperanda e as Requerentes, bem como os seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, colaterais até o 3º (terceiro) grau, ascendente ou descendente.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ):** É o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos do processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100, em curso perante o D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo.
- **Recuperanda ou (OPCA):** É a OP CENTRO ADMINISTRATIVO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede em Brasília, no Distrito Federal, na Rua 210, Quadra 01, Lote 34 TR 3, sala 1010 C, Areal (Águas Claras), CEP 71950-770, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.128.923/0001-51.
- **Recursos de Ativos Investidos:** Conforme definido no item 5.1 do Anexo 1.1.15, são os recursos oriundos de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou qualquer outra forma de remuneração de acionistas, em razão da participação societária detida pela Recuperanda, ou recursos líquidos provenientes da alienação das participações societárias detidas pela Recuperanda, descontados os montantes necessários para pagamento de impostos, tributos, custos de venda, bem como de eventuais créditos preferenciais de acordo com a legislação de titulares de ônus sobre os respectivos Ativos Investidos.
- **Regra de Utilização de Recursos:** Significa a seguinte regra de utilização e distribuição dos Recursos de Ativos Investidos e/ou do Caixa para Distribuição, conforme aplicável: (i) até o 4º (quarto) Aniversário, 100% (cem por cento) dos Recursos de Ativos Investidos e/ou do Caixa para Distribuição, conforme aplicável, serão destinados ao pagamento dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido; e (ii) após o 4º (quarto) Aniversário, 90% (noventa por cento) dos Recursos de Ativos Investidos e/ou do Caixa para Distribuição, conforme aplicável, serão destinados ao pagamento dos Créditos Elegíveis do doo Pagamento Diferido, e 10% (dez por cento) serão reservados para utilização pela Recuperanda, a seu exclusivo critério, observadas as condições de prorrogação descritas na Cláusula 1.1.76.2.
- **Remessa de Recursos:** Conforme Cláusula 7.4 do PRJ, observada a necessidade de caixa e as regras societárias aplicáveis, a Recuperanda está autorizada a realizar qualquer tipo de movimentação financeira, incluindo, mas não se limitando ao aporte de recursos e celebração de mútuos, em benefício de quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, por ela Controladas ou daquelas sociedades em que possui participação societária direta ou indireta, inclusive para financiar e/ou aportar recursos com o fim de garantir a estabilidade financeira, manutenção das atividades ou de outra forma prover liquidez para os Ativos Investidos, bem como para as sociedades que são, direta ou indiretamente, Controladas ou investidas dos Ativos Investidos.